



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para realizar futura aquisição de materiais de limpeza para atender às necessidades das Secretarias do Município, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde deste Município.

2. DA NECESSIDADE:

2.1. A aquisição visa atender às necessidades constantes deste Município em manter condições adequadas de trabalho, buscando oferecer maior conforto aos servidores, munícipes e demais usuários.

3. DA JUSTIFICATIVA DE SELEÇÃO DA MODALIDADE ADEQUADA:

3.1. Considerando que, a aquisição dos itens objeto do presente termo remonta a uma gama de diversos potenciais participantes sediados local/regionalmente, dada a sua natureza varejista, bem como a falta de complexidade técnica para execução;

3.2. Considerando que, o município não dispõe de informações exatas para a apuração dos quantitativos a serem consumidos, tendo em vista que a consumação irá depender, além da manutenção normal pelo desgaste, de possível ocorrência de situações emergenciais que requeiram troca imediata e imprevista;

3.3. Considerando que, o Decreto Municipal nº 01/2025, em seu art. 113, assim dispõe: a modalidade pregão será adotada sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

3.4. Considerando que, o Decreto Municipal nº 01/2025, em seu art. 68, §1º, alínea VI, assim dispõe: O SRP poderá ser adotado quando julgado pertinente pela Administração, em especial... quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração;

3.5. Dadas as considerações anteriores, e, considerados justificados os pontos, assim definimos:

a) Modalidade licitatória: pregão, sob a forma eletrônica;

b) Adoção do sistema de registro de preços: sim; pela forma de execução, não há como prever com exatidão a quantidade que será demandada;

c) Concessão do benefício destinado a licitantes locais/regionais: sim; tomando como parâmetro os procedimentos anteriores, identifica-se que para o objeto em questão, há um quantitativo mínimo de potenciais fornecedores sediados na região.

4. DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

4.1. O fornecimento dos itens será executado de acordo com as necessidades do Município, de forma parcelada, nos locais indicados, mediante solicitação formal do órgão;

4.2. Os itens deverão estar estritamente de acordo com as especificações estabelecidas neste termo;

4.3. Não serão aceitos produtos que apresentem defeitos que prejudiquem a qualidade e segurança dos mesmos;

4.4. A fiscalização do Município, não elide nem diminui a responsabilidade do fornecedor;

4.5. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

a) Houver no ato da entrega a apresentação de itens danificadas, defeituosas ou inadequadas ao uso;

b) O produto não atender às diretrizes dos órgãos de controle de qualidade.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS:

5.1. O critério de julgamento será o de menor preço por item;

5.2. As especificações e quantidades serão dadas conforme planilha a seguir:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Descrição	Und.	Qtd	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
1	ÁCIDO MURIÁTICO PARA LIMPEZA, EM EMBALAGEM DE 01 LITRO COM DADOS DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE.	L	2.000	6,66	13.320,00
2	ÁGUA SANITÁRIA 01 LITRO. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORETO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: HIPOCLORETO DE SÓDIO, TEOR DE CLORO ATIVO 2%PP A 2,5PP COM AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE PELA ANVISA/MS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	L	10.000	3,36	33.600,00
3	ÁLCOOL GEL ANTISSÉPTICO COM AÇÃO-SÉPTICA - ÁLCOOL 50° GL OU MAIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 500 ML	Unid	500	8,87	4.435,00
4	ALGODÃO EM ROLO 50G.	Unid	200	5,77	1.154,00
5	AROMATIZADOR DE AR 400 ML, AEROSSOL, FRAGRÂNCIA LAVANDA OU FLORAL, SEM CFC.	Unid	3.000	19,15	57.450,00
6	AVENTAL - MULTIUSO EM TECIDO 100% ALGODAO, CORES VARIADAS	Unid	60	17,42	1.045,20
7	BACIA PLASTICA COM CAPACIDADE DE 5 LITROS	Unid	40	12,39	495,60
8	BACIA PLASTICA COM CAPACIDADE DE 30 LITROS	Unid	40	30,56	1.222,40
9	BALDE PLASTICO COM ALÇA RESISTENTE CAPACIDADE 15 LITROS	Unid	50	23,71	1.185,50
10	BALDE PLASTICO COM ALÇA RESISTENTE CAPACIDADE 20 LITROS	Unid	50	26,16	1.308,00
11	BALDE PLÁSTICO DE 10 LITROS COM ALÇA REFORÇADA.	Unid	150	19,70	2.955,00
12	BALDE PLÁSTICO DE 20 LITROS COM ALÇA REFORÇADA.	Unid	150	31,42	4.713,00
13	BOBINA DE SACOS PLÁSTICOS, PICOTADA, FUNDO RETO, TRANSPARENTE, 35X50CM COM 500 SACOS PARA ALIMENTOS.	Unid	40	58,48	2.339,20
14	CERA LÍQUIDA BRILHO INSTANTÂNEO - COMPOSIÇÃO: CERAS NATURAS, TENSOS ATIVOS NÃO IÔNICOS, POLÍMERO ACRÍLICO, RESINA NATURAL ALCALINIZADA, CONTENDO 750 ML, EMBALAGEM CONTENDO COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES QUANTO À MARCA E FABRICANTE.	Unid	200	16,32	3.264,00
15	CLORO EM GEL, CX COM 12 UNIDADES	Unid	20	12,27	245,40
16	COADOR DE PANO, PARA CAFÉ TAMANHO GRANDE	Unid	20	4,73	94,60
17	COLHER DESCARTÁVEL PARA CAFÉ (PEQUENA) PCOTE COM 50 COLHERES COMPRIMENTO: 80 MM LARGURA: 15, 5 MM	Pct	600	4,32	2.592,00
18	COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA. EMBALAGEM COM 50UNID.	Pct	700	5,49	3.843,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

19	COLHER DE SOPA EM AÇO/ALUMINIO	Unid	200	4,31	862,00
20	COPO DESCARTÁVEL, ESTRIADO, BRANCO, COM BORDA REDOBRADA, EM POLIPROPILENO OU POLIESTIRENO ATÓXICO, FORTE, DE 1ª QUALIDADE, COM CAPACIDADE PARA 200 ML, QUE ATENDA A NORMA ABNT NBR 14.865/2002, EMBALADO EM PACOTES (MANGA PLÁSTICA) DE 100 UNIDADES.	Pct	1.000	6,62	6.620,00
21	COPO DESCARTÁVEL, ESTRIADO, BRANCO, COM BORDA REDOBRADA, EM POLIPROPILENO OU POLIESTIRENO ATÓXICO, FORTE, DE 1ª QUALIDADE, COM CAPACIDADE PARA 50 ML, QUE ATENDA A NORMA ABNT NBR 14.865/2002, EMBALADO EM PACOTES (MANGA PLÁSTICA) DE 100 UNIDADES.	Pct	2.000	4,63	9.260,00
22	CREME DENTAL INFANTIL COM FLÚOR, AÇÃO BACTERIANA, PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 50G, EMBALAGEM DE PAPELÃO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	Unid	500	6,84	3.420,00
23	CREME DENTAL, BRANCO, COM FLÚOR MFP, EMBALAGEM DE COMPRA: TUBO COM NO MÍNIMO 90GR. AÇÃO BACTERIANA, ADULTO, EMBALAGEM DE PAPELÃO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	Unid	600	5,83	3.498,00
24	DEO COLÔNIA LAVANDA COM NO MÍNIMO 110ML - ALFAZEMA	Unid	200	24,22	4.844,00
25	DESENGORDURANTE (LIMPADOR DESENGORDURANTE, LIMPEZA PESADA, COM ÁLCOOL, BICO PULVERIZADOR, EMBALAGEM COMPRA: FRASCO 500 ML)	Unid	480	18,07	8.673,60
26	DESENTUPIDOR DE PIA (PARA PIAS E RALOS, COMPOSIÇÃO: HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO, NITRATO DE SÓDIO, BARRILHA, ALUMÍNIO, CORANTE, EMBALAGEM COMPRA: FRASCO DE 300GR).	Unid	50	19,38	969,00
27	DESINFETANTE DE USO GERAL, EMBALAGEM DE 500ML DIVERSOS AROMAS (EUCALIPTO, LAVANDA, FLORAL, TALCO) CONCENTRADO E PERFUMADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, Nº DE LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, COM TAMPA DE ROSCA, FISQ (FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO)	Unid	10.000	3,72	37.200,00
28	DETERGENTE LÍQUIDO, COM TENSO ATIVO BIODEGRADÁVEL, COM AROMA AGRADÁVEL, INOFENSIVO À PELE, AUTORIZADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE - ANVISA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML, COM BICO DOSADOR, COM RÓTULO INDICANDO O NOME	Unid	10.000	3,02	30.200,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

	DO FABRICANTE, CNPJ, QUÍMICO RESPONSÁVEL E Nº CRQ, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO.				
29	ESCOVA DENTAL (INFANTIL) PARA AS PRIMEIRAS ESCOVAÇÕES (CRIANÇAS MENORES DE 02 ANOS).	Unid	500	11,37	5.685,00
30	ESCOVA DENTAL INFANTIL (CRIANÇAS ACIMA DE 02 ANOS) CERDAS MACIAS.	Unid	500	7,62	3.810,00
31	ESPONJA MULTI-USO, ANTIBACTÉRIAS, DUPLA-FACE, SENDO UMA FACE ABRASIVA E OUTRA MACIA; MEDIDAS: 110 MM X75MMX20 MM, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DE ENTREGA.	Unid	1.500	2,12	3.180,00
32	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, EMBALAGEM COM 8 UNIDADES	Unid	600	2,89	1.734,00
33	FACA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO. EMBALAGEM COM 50 UNID.	Pct	740	5,32	3.936,80
34	FACA DE MESA EM AÇO/ALUMINIO	Unid	200	5,80	1.160,00
35	FILME DE PVC TRANSPARENTE PARA ALIMENTOS 28 CM X 100 METROS.	Unid	200	38,67	7.734,00
36	FLANELA PARA LIMPEZA EM 100% ALGODÃO, COM BORDAS OVERLOQUEADAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 48CM.	Unid	2.000	5,97	11.940,00
37	FÓSFORO PACOTE COM 10 CAIXAS.	Cx	250	4,23	1.057,50
38	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO. EMBALAGEM COM 50 UNID	Pct	700	5,24	3.668,00
39	GUARDANAPO DE PAPEL, NA COR BRANCA, DECORADO, MACIO, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 22 X 24 CM, EM PACOTES DE 50 FOLHAS.	Pct	1.500	3,62	5.430,00
40	HASTE FLEXÍVEL COM PONTA DE ALGODÃO, MATERIAL HASTE: PLÁSTICO, TIPO HASTE: COM RANHURA, MATERIAL PONTA: 100% ALGODÃO, APLICAÇÃO: HIGIENE PESSOAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PONTAS ARREDONDADAS, ALGODÃO COM TRATAMENTO ANTIGERMES, CAIXA COM NO MINIMO 75 COTONETES.	Unid	500	3,43	1.715,00
41	INSETICIDA, EM AEROSOL, EM FRASCO DE 300ML.	Unid	600	17,36	10.416,00
42	LÃ DE AÇO, PACOTE COM 08 UND. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES, A PARTIR DE ENTREGA.	Unid	1.600	3,36	5.376,00
43	LIMPA VIDROS EMBALAGEM MÍNIMA DE 480ML.	Unid	1.000	12,73	12.730,00
44	LIMPADOR MULTIUSO VEJA 500ML	Unid	70	7,86	550,20
45	LUSTRA MÓVEIS BRANCO CREMOSO A BASE DE SILICONE, SOLVENTE DE PETRÓLEO, EMSULFICANTE, CARBONETO NEUTRALIZANTE, CONSERVANTE, PERFUME E ÁGUA COM QUANTIDADE MÍNIMA DE 180ML.	Unid	900	9,33	8.397,00
46	LUSTRA MOVEIS, MULTIUSO SUPERFICIE	Unid	480	5,04	2.419,20



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

47	LUVAS (PAR) CONFECCIONADAS EM LÁTEX NATURAL, FRISOS ANTIDERRAPANTES COR AMARELA TAM. G	PAR	400	16,34	6.536,00
48	LUVAS (PAR) CONFECCIONADAS EM LÁTEX NATURAL, FRISOS ANTIDERRAPANTES COR AMARELA TAM. M.	PAR	400	14,29	5.716,00
49	LUVAS PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS PLÁSTICA DE PRIMEIRO USO (NÃO RECICLADO), ATÓXICO, PRODUTOS COM GRAU ALIMENTÍCIO, ISENTO DE COMPONENTES METÁLICOS. CAIXA C/ 100 UNIDADES. DESTINADA À ÁREA ALIMENTÍCIA.	Unid	150	27,82	4.173,00
50	LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA E PEDAL COM CAPACIDADE DE 60LT	Unid	40	66,33	2.653,20
51	MÁSCARA DESCARTÁVEL DUPLA EM TNT, BRANCA, COM ELÁSTICO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. PARA USO EM COZINHA. PRODUTO DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO. TAMANHO ÚNICO	Pct	150	64,02	9.603,00
52	ÓLEO PARA CABELO DE BEBÊ (100ML)	Unid	300	32,21	9.663,00
53	PÁ PARA LIXO COM FORMATO L CABO DE ROSCA MEDINDO APROXIMADAMENTE 80 CM. COMPOSIÇÃO: MATERIAL SINTÉTICO E METAL.	Unid	200	18,83	3.766,00
54	PANO DE PRATO EM 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 76CM.	Unid	1.600	8,77	14.032,00
55	PANO MULTIUSO 30 CM X 300 M CORES DIVERSAS. CONFECCIONADO COM 50% CELULOSE E 50% POLIÉSTER. 100% BIODEGRADÁVEL.	Unid	500	83,43	41.715,00
56	PANO PARA LIMPEZA TIPO SACO, DUPLO, LAVADO E ALVEJADO, FORTE, GROSSO, COM ALTA ABSORÇÃO, 100% ALGODÃO MEDINDO NO MÍNIMO DE 42 X 64 CM.	Unid	4.800	10,95	52.560,00
57	PANO PARA LIMPEZA FLANELADO 40X60	Unid	100	9,57	957,00
58	PAPEL ALUMINIO, COM MEDIDA APROX. 30X7,5CM, TAMANHO GRANDE	Unid	100	7,71	771,00
59	PAPEL HIGIÊNICO INTERFOLHADO BRANCO EXTRA MACIO, FOLHAS DUPLAS, PARA DISPENSER, CONFECCIONADO COM 100% FIBRAS VIRGENS, HIDROSSOLÚVEL, COM LAUDO MICROBIOLÓGICO REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - CERTIFICADO DE IRRITAÇÃO CUTÂNEA PRIMÁRIA, (NO MÍNIMO 30M)	Pct	3.000	7,82	23.460,00
60	PAPEL HIGIÊNICO INTERFOLHADO FOLHAS SIMPLES, PARA DISPENSER SIMPLES, CONFECCIONADO COM 100% FIBRAS VIRGENS, HIDROSSOLÚVEL, COM LAUDO MICROBIOLÓGICO REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - CERTIFICADO DE IRRITAÇÃO CUTÂNEA PRIMÁRIA, (NO MÍNIMO 30M)	Pct	7.000	5,49	38.430,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

61	PAPEL TOALHA, DESCARTÁVEL, INTERFOLHAS, ABSORVENTE, BRANCO, TAMANHO APROXIMADO 22,5 X 22,5CM, COM FARDO ENTRE 1.000 E 1.250 FOLHAS	Pct	2.000	22,99	45.980,00
62	PAPEL TOALHA, EM PACOTE COM 02 ROLOS COM 50 TOALHAS DE 22X20CM	Pct	5.000	7,57	37.850,00
63	PRATO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO 26CM. EMBALAGEM COM 10 UNID	Pct	700	4,07	2.849,00
64	PRATO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA 15CM. EMBALAGEM COM 10 UNID.	Pct	700	2,49	1.743,00
65	PRENDEDOR DE ROUPAS EM MADEIRA PACOTE COM 12 UNIDADES.	Pct	200	3,49	698,00
66	POLIDOR DE ALUMINIO E PANEAS 500ML	Unid	100	2,99	299,00
67	RODO BORRACHA COM CABO DE ROSCA.	Unid	400	10,36	4.144,00
68	RODO PLASTICO COM DUAS LAMINAS PARALELAS, EM BORRACHA 40CM COM PONTEIRAS PLASTICAS	Unid	80	14,10	1.128,00
69	SABÃO DE COCO EM BARRA (EMBALAGEM COM 05 BARRAS).	Pct	400	17,44	6.976,00
70	SABÃO EM PÓ, COM AROMA AGRADÁVEL, INOFENSIVO À PELE, AUTORIZADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE - ANVISA, EM EMBALAGEM DE 500MG, COM RÓTULO INDICANDO O NOME DO FABRICANTE, CNPJ, QUÍMICO RESPONSÁVEL E Nº CRQ, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO.	Unid	3.500	4,51	15.785,00
71	SABÃO GLICERINADO EM PEDRA: SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE COCO/BABAÇU, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE SOJA, CLORETO DE SÓDIO, GLICERINA, SILICATO DE SÓDIO E ÁGUA, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 05 UNIDADES DE 200 GRAMAS.	Pct	580	12,40	7.192,00
72	SABONETE ADULTO, 90GR GLICERINADO, FRAGRÂNCIA SUAVE. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	Unid	200	2,98	596,00
73	SABONETE INFANTIL, 90GR GLICERINADO, SÓDIO EM BARRA, DE BAIXA IRRITAÇÃO DÉRMICA, FRAGRÂNCIA SUAVE, INDICADO PARA BEBÊS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	Unid	1.000	5,95	5.950,00
74	SABONETE LÍQUIDO, EMBALAGEM DE 5 LITROS PEROLADO FRAGRÂNCIAS DIVERSAS: COMPOSIÇÃO LAURIL ÉTER SULFATO, DIETANOLAMIDADE ÁCIDO GRAXO DE COCO, CLORETO DE SÓDIO, BASE PEROLIZANTE, METILCLOROISOTIAZOLINONA, METILISOTIAZOLINONA, ÁCIDO CÍTRICO, ESSÊNCIA, CORANTES, CONSERVANTES E VEICULO, PH 6,5 A 7,5, VISCOSIDADE 300S A	Unid	540	49,72	26.848,80



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

	500S COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, Nº DE LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DILUIÇÃO 1 X 20, COM TAMPAS DE ROSCA, EMBALAGEM: GL 5 LITROS, FISPQ (FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO).				
75	SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 15 LITROS	Unid	400	5,13	2.052,00
76	SACO PARA LIXO, COMUM, COR AZUL, CAPACIDADE 20L, PC COM 100 UNIDADES.	Pct	2.000	25,80	51.600,00
77	SACO PARA LIXO, COMUM, COR PRETA, CAPACIDADE 100L, PC COM 100 UNIDADES.	Pct	2.000	75,64	151.280,00
78	SACO PARA LIXO, COMUM, COR PRETA, CAPACIDADE 60L, PC COM 100 UNIDADES.	Pct	2.000	47,21	94.420,00
79	SACOLA DE PLÁSTICO COM ALÇA REFORÇADA TAMANHO MÉDIO	Ct	100	37,26	3.726,00
80	SHAMPOO INFANTIL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 250ML, FRAGRÂNCIA SUAVE, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	Unid	500	32,67	16.335,00
81	TABUA PLÁSTICA RESISTENTE PARA CORTAR CARNE, TAMANHO GRANDE	Unid	20	31,07	621,40
82	TOALHA DE ROSTO EM TECIDO 100% ALGODÃO, TAMANHO MÍNIMO 41 X 60CM. UND 712 8,90 6.336,80	Unid	700	14,57	10.199,00
83	TOUCA DESCARTÁVEL DE USO ÚNICO EM TNT, BRANCA, SANFONADA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. PARA USO EM COZINHA. TAMANHO: 47 X 49 CM. GRAMATURA MÍNIMA DE 20G/M ² .	Pct	300	11,04	3.312,00
84	VASSOURA DE NYLON COM CABO REVESTIDO.	Unid	700	13,10	9.170,00
85	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO, TAFULHO COSTURADOS A ARAME, EM BASE DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 4,5CM, CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO E COM SUPORTE PARA PENDURAR.	Unid	700	14,62	10.234,00
86	VASSOURA DE PELO	Unid	150	45,15	6.772,50
87	VASSOURA DE PIAÇAVA, TIPO DOMÉSTICA TAFULHO COSTURADOS A ARAME, EM BASE DE MADEIRA, COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO E COM SUPORTE PARA PENDURAR.	Unid	700	14,36	10.052,00
88	VASSOURA DE VASCULHAR TETO	Unid	50	17,70	885,00

5.3. O valor total estimado será de R\$ 1.074.480,10 (um milhão, setenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais e dez centavos);

5.4. Será consumido pela Administração o mínimo de 30,00% dos quantitativos da Ata de Registro de Preços;

5.5. Nos termos da legislação vigente, somente deverão ingressar no certame as licitantes enquadradas na condição de ME/EPP.

6. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. A validade do registro de preços será de 12 meses, a contar da assinatura da ata, podendo ser prorrogável por igual período, conforme art. 76 do Decreto Municipal 01/2025;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

6.2. A prestação será realizada durante o prazo de vigência estabelecido, findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos neste termo, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizada sua execução.

7. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrentes da licitação somente serão informadas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 71º, do Decreto Municipal nº 01/2025.

8. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

- 8.1. O início da execução dar-se-á um dia após a assinatura do termo de contrato;
- 8.2. Os fornecimentos deverão ser realizados em até cinco dias após atestada a solicitação;
- 8.3. O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 140, inciso II, letra "a", "b", da lei 14.133/2021, com alterações posteriores;
- 8.4. Os itens em desacordo com o estipulado no presente termo serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso;
- 8.5. As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, não estando o Município vinculado ao seu integral consumo;
- 8.6. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor do Município, se esta não atender às especificações do presente termo deverá ser corrigida no prazo máximo de um dia, somente podendo ser atestados para fins de pagamento quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços;
- 8.7. Os fornecimentos deverão ser executados de acordo com a devida solicitação, e atenderem rigorosamente as especificações do presente termo, e, ainda, ficando sua atestação condicionada a apresentação das respectivas notas fiscais;
- 8.8. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos serviços executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta da adjudicatária.

9. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1. DA CONTRATADA:

- a) Manter, durante toda a vigência contratual, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que dará origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- b) Garantir a qualidade dos itens fornecidos, devendo estar em perfeitas condições para uso, devendo ainda, quando necessário, substituí-los prontamente, se porventura não atenderem aos requisitos deste termo;
- c) Corrigir às suas expensas, qualquer fornecimento de item em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou o que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de realização da festividade;
- d) Alocar todos os recursos necessários para se obter uma perfeita execução, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;
- e) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução dos serviços, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- f) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- h) Responsabilizar-se pela obtenção de alvarás, licenças ou quaisquer outros termos de autorização que se façam necessários à execução dos serviços;
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com O Município, sem prévia e expressa anuência.
- j) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Município.

9.2. DO MUNICÍPIO:

- a) Designar servidor do Município para proceder no recebimento dos fornecimentos;
- b) Rejeitar os itens que não atendam aos requisitos constantes no item 5;
- c) Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas na Ata;
- d) Fiscalizar e fazer cumprir todas as disposições do presente termo.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. Os pagamentos serão efetuados após a realização dos fornecimentos, conferência e atestação do fiscal responsável;

10.2. Para fazer jus aos pagamentos, a contratada apresentará:

- a) Nota fiscal/fatura;
- b) Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

10.3. Cumpridas as formalidades, a autoridade competente atestará a documentação e as encaminhará ao setor financeiro para pagamento;

10.4. Cumpridas as formalidades do item 10.3, a despesa será liquidada no prazo de até 5 dias da apresentação da documentação hábil;

10.5. Liquidada a despesa e havendo disponibilidade financeira, a Contratante efetuará o pagamento em até 30 dias, através de crédito bancário em favor de qualquer conta de titularidade da contratada;

10.6. Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

- a) Falta de atestação dos documentos de cobrança pelo setor competente;
- b) Falta de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

10.7. Na hipótese de os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista estarem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo à Contratante nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

10.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

10.9. A data base do presente termo observará o período de apuração do valor estimado;

10.10. O valor contratado será fixo e irrevogável durante o período de doze meses;

10.11. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização da fatura em aberto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

11. DA BASE LEGAL:

11.1. Decreto Municipal nº 01/2025, Lei Federal nº 14.133/2021, e, ainda, pelo Decreto Municipal nº 05/2025.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do objeto licitado;
- b) Dar causa à inexecução parcial do objeto licitado que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- c) Dar causa à inexecução total do objeto licitado;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

12.6. A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8. A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

12.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

12.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.11. A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

13.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

13.2. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

g) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos.

13.3. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

a) Atestado de capacidade técnica.

13.4. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

14. DO PROCEDIMENTO DE GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

14.1. O gerenciamento do Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração;

14.2. Na forma do que dispõe o art. 11, caput, do Decreto Municipal nº 01/2025, será designado servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

14.3. Na forma do que dispõe o art. 10, caput, do Decreto Municipal nº 01/2025, será designado servidor para atuar como gestor do contrato.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições. Nos preços já deverão estar inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

15.2. As demais disposições e condições referentes ao presente termo serão estabelecidas no edital de licitação e demais documentos integrantes do processo licitatório.

Graccho Cardoso/SE, em 02 de junho de 2025.

LUILMA SANTANA SOARES

CPF: 041.XXX.XXX-73

Responsável pela elaboração